



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO 2016

Julho/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.832/03 de Dezembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 4.772/04 de 19 de Janeiro de 2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Através da Instrução Normativa nº TC 020/2015, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabeleceu critérios para organização e apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

prestação de contas anual, que visam, em resumo, relacionar informações gerais sobre a unidade gestora, sua estrutura organizacional e competências, informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade, sobre a gestão de pessoas e informações sobre licitações e contratos, e demais informações.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme o Art. 14º e parágrafo único da Lei Complementar nº04/2009, tem como objetivo, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), está a este vinculado, tendo na Secretaria Municipal da Administração e Finanças e sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei, e, por conta do FIA, fica autorizado o Município, através do órgão gestor, firmar convênios, prestar auxílio financeiro e/ou subvenções, mediante autorização do CMDCA.

a) Análise da situação Econômica e financeira:

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	Até Período
(+) Ativo Financeiro	405.033,04
(-) Passivo Financeiro	27.314,95
Superávit	377.718,09
Liquidez Corrente	Até Período
(+) Ativo Circulante	405.068,13
(-) Passivo Circulante	27.314,95
Superávit	377.753,18
Despesa Corrente X Receita Corrente	Até Período
(+) Receitas Correntes	227.143,36
(-) Despesas Correntes	50.710,89
Superávit	176.432,47
%	22,33%
Evolução do Patrimônio Líquido	Até Período
(+) PL Final	377.753,18
(-) PL Inicial	206.983,28
SUPERÁVIT	170.769,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

Não possui plano de cargos.

Condições de Trabalho:

O gerenciamento do fundo é realizado pelo ordenador das despesas, autorizado pelo CMDCA.

Processos Internos:

São utilizados diversos meios de comunicação internos, sendo eles, intranet através dos computadores e sistema de informática, ramais de telefone em todos os setores e através de CI formal, em papel através de protocolo.

Governança em Tecnologia da Informação:

O fundo utiliza-se das estruturas da Prefeitura Municipal.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

O fundo encontra-se ativo, realizando convênios e desenvolvendo programas aprovados pelo CMDCA.

Despesa com Pessoal:

Não se aplica.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Em relação aos investimentos programados pelo Fundo no ano analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Meta Física e Financeira

Unidade Gestora: 08 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1034 - Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					
	80.000,00	20.000,00	0,00	50.052,39	49.947,61
2047 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente					
	1.075,00	0,00	0,00	658,50	416,50
Total da Unidade	82.075,00	20.000,00	0,00	50.710,89	51.364,11

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Não foi realizada análise sobre a execução do PPA do fundo.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.

Não se aplica.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previsto	Realizado	%
1º Bimestre	13.679,14	1.999,96	14,62%
2º Bimestre	13.679,14	4.249,33	31,06%
3º Bimestre	13.679,14	5.355,62	39,15%
4º Bimestre	13.679,14	3.524,96	25,77%
5º Bimestre	13.679,14	12.225,31	89,37%
6º Bimestre	13.679,30	199.788,18	1460,51%
TOTAL	82.075,00	227.143,36	276,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	Valor (R\$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Inscrição do Exercício Anterior	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	0,00
RESTOS PROCESSADOS (II)	27.314,95
(+) Inscrições do Exercício Anterior	952,02
(-) Restos Pagos	952,02
(+) Inscrição do Exercício de 2016	27.314,95
SALDO A PAGAR (I+II)	27.314,95

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

O Fundo não possui dívidas com precatórios.

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

O Fundo não possui valores inscritos em dívida ativa.

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

O Fundo não possui ações de recuperação de crédito judicial.

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação das Medidas Adotadas para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Não se aplica.

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

Não se aplica.

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Não se aplica.

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Não se aplica.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Não se aplica

Operações de Crédito

Não houve operação de crédito no Fundo.

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	72.315,30	227.143,36	154.828,06
Receitas Primárias (I)	67.315,30	227.143,36	159.828,06
Despesa Total	102.075,00	50.710,89	-51.364,11
Despesas Primárias (II)	101.075,00	50.710,89	-50.364,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	-33.759,70	176.432,47	142.672,77
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	17.301,92	0,00	17.301,92
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	20.301,60	0,00	20.301,60
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	23.751,92	0,00	23.751,92

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro;

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Tabela referente aos itens XII, XIII e XIV, não se aplica.

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respective Funções e Valores Mensal e Anual.

Não houve contratos de terceirização de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Não houve gastos com divulgação e publicidade com o Fundo

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.

Não houve convênios realizados com o Fundo.

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Situações de emergência e de calamidade pública são decretadas pelo Executivo.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

O Fundo não possui ressalvas e recomendações emitidas pelo TCE.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário.

O Fundo não possui valores pendentes referentes a processo do TCE.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei. Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

O Fundo não possui avaliação do cumprimento das metas e estratégias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

O TCE não solicitou demais informações do Fundo.

Ações Desenvolvidas

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno visam minimizar as ocorrências diminuindo erros e as falhas, através da orientação e da ação preventiva. Devido à abrangência e a extensão dos serviços a serem desenvolvidos pelo CI e o número limitado de funcionários para a realização destes serviços, não foram realizadas auditorias no Samae durante o ano de 2016, sendo que foram realizados serviços de orientação, através da emissão de pareceres, análise de prestação de contas de diárias e adiantamentos. Saliento também que foram realizadas pelo SCI, orientações sobre o Sistema e-Sfinge, do TCE.

Considerações Finais

Considerando, que somente foram realizadas orientações e acompanhamento preventivo no decorrer do exercício de 2016, não havendo conhecimento de irregularidades e falhas de ordem formal e que trouxeram prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campos Novos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Campos Novos, 07 de Julho de 2017.

James Adalcio dos Santos
Assessor de CI